

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5732, DE 29 DE Julho DE 1987

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à instalação de um Posto de Assistência Médica-Odontológica, no Bairro da Estiva

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A.

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, uma área de terreno localizada na Praça Antonio Lucci cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 42.009.226.001 e de propriedade da Companhia Paulista de Engenharia - COPENGE - ou quem de direito, área necessária à instalação de um Posto de Assistência Médica-Odontológica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, a área em referência assim de descreve:

"inicia-se no ponto A, segue numa extensão de 21,00m, confrontando, com área remanescente até o ponto B, daí deflete à direita e segue, numa extensão de 31,50m, confrontando com área remanescente, até o ponto C; daí deflete à direita e segue, numa extensão de 21,00m, confrontando com a Rua "6", até o ponto D; daí deflete à direita e segue, numa extensão de 31,50m, confrontando com a viela, até o ponto A, inicial, encerrando o perímetro acima descrito, perfazendo uma área de 661,50m²."

ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

00108

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de *Julho* de 1987,
3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DECRETO Nº 3429 DE 29 DE JULHO DE 1987

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de *Julho* de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFOS UNICO - CONTIGUAS NA PLANTA ANEXA QUE
PELO PREFEITO, FICZ FAZENDO PARTE INTERMUNICIPAL
DESTE DECRETO, A SER EM REFERENCIA ASSIM DE DESCRIVER:
"Inicia-se no ponto A; segue numa extensão
21,00m, confrontando, com área remanescente até o ponto B,
deleite à direita e segue, numa extensão de 31,50m, confrontando
do com área remanescente, até o ponto C; daí deleite à direita
e segue, numa extensão de 21,00m, confrontando com a rua "B"
até o ponto D; daí deleite à direita e segue, numa extensão de
31,50m, confrontando com a via. até o ponto A, inicial, sendo
fando o perímetro acima descrito, pertencendo uma área
de 1.500,00m²."
ARTIGO 2º - As despesas com a execução do presente decreto são
fadas à verba orçamentária própria.
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
sendo revogados as disposições em contrário.